



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12-AGETIC/RTR/UFMS, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece regras para utilização acadêmica e administrativa do Google Workspace for Education no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O DIRETOR DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na ATA DA VIGÉSIMA SEXTA (26ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL da e considerando o contido no Processo 23104.021802/2018-28, resolve:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as regras para utilização acadêmica e administrativa do *Google Workspace for Education* no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º. A Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação - Agetic é responsável por gerenciar e monitorar todos os serviços do *Google Workspace for Education* disponibilizados à comunidade da UFMS, a fim de garantir a segurança da informação e o cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 3º. O *Google Workspace for Education* é um conjunto de ferramentas de produtividade e colaboração on-line na UFMS e destina-se a:

- I - apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, sustentabilidade, empreendedorismo e inovação e de gestão;
- II - promover a comunicação e colaboração entre os membros da Comunidade Universitária; e
- III - facilitar o acesso à informação e ao conhecimento.

Art. 4º. É proibido o uso do *Google Workspace for Education* para:

- I - fins pessoais ou comerciais;
- II - propagação de conteúdo ilegal, ofensivo ou discriminatório;
- III - realização de atividades que violem a legislação vigente; e
- IV - compartilhamento de informações confidenciais ou sigilosas sem autorização.



Parágrafo único. As informações produzidas, recebidas, enviadas ou armazenadas pelo usuário no *Google Workspace for Education* poderão ser acessadas para fins de auditoria, nos casos de determinação administrativa, judicial ou desrespeito às políticas, leis e normas vigentes.

CAPÍTULO II DO USO DO SERVIÇO

Art. 5º. O uso do *Google Workspace for Education* será realizado por meio do Passaporte UFMS.

Parágrafo único. Para maior segurança pessoal e institucional, o usuário deverá habilitar a autenticação de dois fatores, sob pena de suspensão de uso do serviço.

Art. 6º. O usuário, após utilizar sua conta do *Google Workspace*, deverá encerrar a sessão no ambiente ou bloquear o acesso ao dispositivo utilizado mediante uso de senha pessoal, a fim de impedir o uso indevido da sua conta..

Art. 7º. Todas as informações geradas e armazenadas na conta institucional são de inteira responsabilidade do usuário.

Art. 8º. A criação, bloqueio e exclusão de contas seguirá o disposto na norma de uso de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC na UFMS.

Art. 9º. Os dados das contas serão apagados após sessenta dias do término do vínculo do usuário com a UFMS.

Art. 10. A conta de usuário que não tiver sido acessada por noventa dias ininterruptos será automaticamente bloqueada.

Parágrafo único. A conta de usuário poderá ser desbloqueada após envio de e-mail para AGETIC de uma conta de e-mail alternativa.

Art. 11. É vedado a qualquer usuário o acesso à conta institucional pertencente a outra pessoa.

Art. 12. É vedado a qualquer usuário o acesso à conta institucional pertencente à Unidade ao qual não esteja vinculado.

Art. 13. Em função da demanda institucional, são consideradas as seguintes cotas de armazenamento total por tipo de usuário do serviço:

I - servidor efetivo ativo: cem *gigabytes*;

II - estudante: dez *gigabytes*;

III - unidade: quinhentos *gigabytes*;

IV - servidor aposentado: cinco *gigabytes*; e

V - outros: cinco *gigabytes*.

CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Art. 14. São obrigações do usuário:

I - cumprir com todos os Termos de Serviço do *Google Workspace for Education*;

II - realizar a cópia dos dados e informações pertinentes de sua conta institucional antes do término do seu vínculo com a UFMS;

III - manter sob sigilo credenciais de acesso, observado o disposto na normativa de uso de recurso de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e demais normativos vigentes;

IV - realizar a alteração das suas credenciais de acesso a cada semestre; e

V - reportar à Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes de Computadores – ETIR qualquer ocorrência que comprometa a segurança ou a disponibilidade do serviço, por meio de e-mail para etir@ufms.br.

Art. 15. O responsável pela Unidade responderá:

I - por todas as informações geradas e armazenadas por meio da conta institucional da Unidade e no *Drive* compartilhado criado para a Unidade; e

II - pela inclusão e exclusão dos servidores que terão acesso ao *Drive* compartilhado de sua Unidade, por meio de solicitação à Agetic.

Art. 16. É responsabilidade da Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação fornecer suporte aos usuários para esclarecimento de dúvidas e problemas técnicos dos serviços ofertados, exceto para as extensões dos navegadores ou aplicativos de terceiros que não fazem parte do escopo das ferramentas disponibilizadas.

Art. 17. Em caso de descumprimento das políticas, leis e normas vigentes, serão aplicadas as seguintes penalidades aos usuários:

I - bloqueio temporário da conta do *Google Workspace* com período de quinze dias corridos; e

II - em caso de reincidência ou uso do serviço para fins ilícitos ou que gerem danos à UFMS, será realizada a suspensão permanente de serviço.

Parágrafo único. Em caso de suspensão permanente da conta do usuário, os arquivos poderão ser armazenados para eventual procedimento de auditoria ou investigação.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 19. Esta instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

ANDERSON VIÇOSO DE ARAUJO

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Vicoso de Araujo, Diretor(a)**, em 13/01/2025, às 07:48, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5357417** e o código CRC **25A210EC**.

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7669

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS